

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.354
DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

“Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 02 de outubro de 2020, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2022 com o acréscimo percentual de 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$12.083,86
02	Vice-Prefeito	R\$1.907,96
03	Secretários	R\$4.070,33

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPC/Fipe, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 926, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Coronel Xavier Chaves, 21 de janeiro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal